

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47

**ATA DA 1072ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA REMOTA**

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, com a presença dos Senhores Paulo Henrique Zuzarte Ferreira (Presidente), Deise de Oliveira Delfino (INEA), Rodrigo Bianchini (INEA), Mariana Palagano Ramalho Silva (INEA), Liliâne Figueiredo da Silva (SEFAZ), Laura Nascimento Brito (SEDEIC), Felipe Brasil (SEAPPA), Rodrigo Puccini (DRM), Helena de Godoy Bergallo (UERJ), Paulo Henrique Pereira Reis (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Douglas da Silva Moraes do Nascimento (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Presente como convidado, Milton Nazareno Ramos Neves, suplente do CREA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após debates, a Ata da reunião anterior é aprovada. **2) PROCESSOS SEI-070002/008983/2023 E EXT-PD/007.10488/2021 – PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS: Considerando** o Parecer Técnico de Licença de Operação – LO nº GELRAC-PT-0075/2023, a CECA, por unanimidade, delibera pela expedição da Licença de Operação – LO para o gasoduto Guapimirim-COMPERJ I (GASERJ) de 11 km de extensão, destinado ao transporte bidirecional de gás natural entre o Ponto de Entrega em Guapimirim e o Polo GasLub em Itaboraí, localizado nos municípios de Itaboraí, Cachoeiras de Macacu e Guapimirim. O prazo de validade da Licença de Operação – LO deve ser de 6 (seis) anos. A CECA delibera também por acrescentar à condicionante nº 13 do Parecer Técnico o seguinte texto: “Dar conhecimento prévio ao INEA, quando da necessidade de manutenção, plano de trabalho incluindo as modalidades corretiva, preventiva ou preditiva, contemplando o georreferenciamento do trecho de intervenção, bem como o modus operandi e o cronograma físico executivo”. **3) PROCESSOS SEI-070002/008982/2023 E E-07/510.020/2012 – PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS:** Considerando o Parecer Técnico de Licença de Instalação nº GELRAC-PT-0056/2023, a CECA, por unanimidade, delibera pela expedição da Renovação da Licença de Instalação – LI nº IN024121 e sua AVB002316 para implantação de quatro dutos para o transporte de petróleo, gás liquefeito de petróleo (GLP), óleo diesel, nafta e querosene de aviação, com extensão aproximada de 48 km, e dois dutos de fibra ótica, entre o complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (COMPERJ) e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM), seis canhões lançadores/receptores de pig no COMPERJ e bombas principais e auxiliares, subestação e infraestrutura necessária à operação no TECAM, localizados entre os municípios de Itaboraí, Guapimirim, Magé, Duque de Caxias e Cachoeiras de Macacu. O prazo de validade da Licença de Instalação deve ser de 8 (oito) anos **3) APRESENTAÇÃO DA GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL – GERLAF:** A Servidora Fernanda Pedroza, responsável pela Gerência de Licenciamento Agropecuário e Florestal do INEA, apresenta aos Senhores Conselheiros como funciona a GELAF. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, solicitando que se lavre a presente Ata, que é assinada por ele e por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 16 de maio de 2023.